

RESOLUÇÃO IPREVITA Nº 24, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – PROBEN – NO QUE CONCERNE AO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO IPREVITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES (IPREVITA), nomeada na forma do Decreto nº 12.389/2017, e no uso de sua competência conferida no item VI do art. 76 da Lei 2.539/2011, e, considerando o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 2.708/2013 com a redação dada pela Lei nº 3.097/2018

RESOLVE

Art. 1º - Aplica-se aos servidores públicos do IPREVITA, os benefícios da Lei Complementar nº 247, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa de Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim – PROBEN.

Art. 2º - No que concerne ao Benefício Alimentação, o seu valor será o estabelecido na Resolução IPREVITA nº 22, de 26 de setembro de 2019, homologado pelo Decreto nº 15.356/2019, de 16 de dezembro de 2019, sob a nomenclatura “Auxílio Alimentação”.

Art. 3º - A partir de 1º de janeiro do corrente ano, todos os servidores do quadro efetivo do IPREVITA farão jus ao recebimento de um adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no caput do artigo 6º da Lei Complementar nº 247, de 12 de novembro de 2019, a título de abono natalício.

Art. 4º - O benefício do Cartão Refeição poderá ser administrado por empresa contratada para tal fim mediante processo licitatório prévio ou mesmo, considerando o pequeno número de servidores efetivos desta Autarquia, mediante convênio a ser firmado com o Município ou com a Autarquia SAAE.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta da

dotação existente no orçamento do IPREVITA.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 02 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

Alexandre Roger Maciel Ribeiro
Diretor Administrativo-Financeiro

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Previdenciário